

## TERMO ADITIVO Nº 008/18

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 00874111/0001-27 e Inscrição Municipal nº 63266, com sede na Rua do Imperador, 739, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo sócio Edgard Magamez, portador da C.I. nº 12290004-6 - IFP e inscrito no CIC nº 015.258.167-72, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 235/501, Centro – Petrópolis, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº 0775/05, contrato nº **098/05**, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O objeto deste aditivo é a modificação do objeto contratual: **098/05**, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 56, Centro, Petrópolis/RJ, locado pelo Município de Petrópolis, não mais como sede da Farmácia Popular do Brasil, passando a funcionar como Polo de Assistência Farmacêutica Integrado e a prorrogação do prazo da Cláusula Segunda do contrato original;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **30 (trinta)** meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 271.966,20** (duzentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude da modificação constante na Cláusula Primeira deste aditivo, as despesas com a locação do imóvel serão pagas com os recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.17, fonte 00, nota de empenho nº 271/18;

**CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis 15 de Janeiro de 2018.

Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde  
Locatário

Edgard Magamez  
Emac Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda  
Locador

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_